Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1816/2026 Coelho Neto - MA, 17/11/2026

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL
- DECRETO
- LEIS
- PORTARIA
2 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
3 - SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO
- PORTARIAS
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- PORTARIAS

CASA CIVIL

Decreto nº 205/2026 – CC

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LOTEAMENTO TRAPIÁ, LOCALIZADO NA AV. MAL. CORD. DE FARIAS, LOTE 01, QUADRA 02, S/Nº, MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 6.766/79.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do Departamento de Regularização Fundiária (Alteração Loteamento) nº 148/2026-DESMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 fica aprovada a alteração no Loteamento Trapiá, onde o imóvel de matrícula 4077, localizado à Av. Mal. Cord. de Farias, lote 01, quadra 02, passa a ser dividido em 02 (dois) lotes agora denominados lotes 01 (225m²), e 01-A (225m²), devendo a área original de 450,00m² ser mantida nos termos dos estudos técnicos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 148/2026-DES que trata sobre o referido pleito de alteração.

Parágrafo Único. - Que o departamento competente desta Prefeitura efetue a atualização do cadastro do imóvel para fins de organização e cobrança de tributos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LEI Nº 862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS PARA PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO E ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL E OBRIGA A MANUTENÇÃO DE KIT DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS, CRECHES E ESPAÇOS DE RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, COM BASE NA LEI FEDERAL LEI Nº 13.722/2018.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, por iniciativa do Vereador José Edvaldo Alves da Silva, e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Emendas Aditiva nº 003/2026, Modificativa nº 004/2026 e Supressiva nº 005/2026

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para a aplicação, no âmbito do Município de Coelho Neto, da Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que dispõe sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de instituições de ensino públicas e privadas da educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Art. 2º. As capacitações deverão ser realizadas de forma presencial e prática, por profissionais habilitados ou instituições reconhecidas na área de primeiros socorros, podendo ocorrer por meio de parcerias com: serviços de saúde do município, corpo de bombeiros, profissionais da área da saúde, instituições de treinamento certificadas, com carga horária mínima de 10 horas.

§ 1º. As capacitações deverão ser atualizadas 01 (uma) vez ao ano, sem prejuízo das atividades ordinárias dos profissionais.
§ 2º. Fica a cargo dos sistemas de ensino público e privado incluir as capacitações em primeiros socorros nas atividades de formação continuada e permanente dos profissionais da educação.

§ 3º. Fica a cargo dos estabelecimentos privados de recreação infantil contratar profissionais ou empresas credenciadas para ministrar formações em primeiros socorros para seus funcionários.

§ 4º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados para os profissionais de ensino e recreação deverá conter no mínimo:

I – Suporte Básico de Vida;
II – Primeiros em emergências traumáticas;
III – Primeiros socorros em emergências clínicas;
IV – Primeiros socorros em emergências ambientais;
V – Primeiros socorros em emergências psicológicas.

Art. 3º. São os estabelecimentos de ensino e recreação obrigados a fixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º. A não aplicação das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes deliberações pela autoridade administrativa, sem prejuízo as demais sanções no âmbito civil e criminal, no âmbito de sua competência:

I – Notificação de descumprimento da Lei;
II – Multa, aplicada em dobro em caso de reincidência; ou
III – Em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a apuração de responsabilidade administrativa, na forma do estatuto dos servidores, quando se tratar de estabelecimento público.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino e recreação infantil de que trata esta Lei deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 6º. Todas as instituições de ensino e recreação infantil, abrangidas por esta Lei deverão manter kit de primeiros socorros em local acessível e devidamente identificado.
Parágrafo único. Os kits de primeiros socorros,

deverão conter no mínimo:
I – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
II – Materiais de Suporte Básico de Vida (SBV);
III – Materiais para atendimento do trauma;
IV – Cadeira de rodas.

Art. 7º. As despesas para a execução desta Lei, no sistema de ensino público correrão por conta de doações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu plano plurianual.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, visando a otimização de recursos e a eficiência das capacitações.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 863, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE COELHO NETO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, por iniciativa do Vereador Marcos Aurelio Oliveira Tourinho, e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Emenda Verbal ao art. 1º, de autoria do Vereador José Edvaldo Alves da Silva

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a implementação de sistemas de segurança baseados em detectores de metais, do tipo portal e/ou manual, nas entradas das escolas da rede pública municipal de ensino e das instituições de ensino da rede privada do Município de Coelho Neto-MA.

Art. 2º. A implementação dos equipamentos de que trata esta Lei deverá observar os seguintes princípios:

I – Proteção integral à criança e ao adolescente;
II – Urbanidade e respeito à dignidade da pessoa humana;
III – Vedação a qualquer tipo de revista íntima ou procedimento vexatório;
IV – Impessoalidade e não discriminação.

Art. 3º. A operação dos equipamentos, quando houver, deverá ser realizada por profissionais capacitados, com foco em abordagem humanizada e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo o cronograma de implantação, os protocolos de atuação e a dotação orçamentária específica para a aquisição dos equipamentos e treinamento de pessoal.
Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Portaria nº 035/2026 – CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024.
Considerando o requerimento feito pela servidora.
Considerando o Art. 26, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coelho Neto/MA, “Dar-se-á a exoneração: I- a pedido do servidor”.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. PATRÍCIA DA SILVA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 010.724.443-80, do Cargo de Provimento em Concurso Público de Fiscal de Vigilância Sanitária, deste Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2026.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 275/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.747.944/0001-80. Contratada: JOÃO G. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.304.290/0001-35. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Musicais com Musicoterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.
1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 18 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027.
2 - Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026. Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: João Gilberto Oliveira, CPF nº 551.955.553-20. Coelho Neto – MA. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº º 289/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: BLC-BOX ESQUADRIAS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.804.392/0001-30. Objeto do presente termo de aditivo: Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 289/2025.
Valor do Termo Aditivo: R$ 54.137,00 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais). Data da Assinatura: 17 de novembro de 2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva, portador do CPF nº 515.796.343-20. Representante da Contratada: Belmar Lima Caldas, titular, inscrito no CPF sob o nº 460.636.173-53. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Portaria nº 032/2026 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. BRUNO OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 003.211.183-59, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 033/2026 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei

Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. BRUNO OLIVEIRA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 003.211.183-59, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Técnico de Tráfego e Educação no Trânsito, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Portaria nº 034/2026 – SEMGO

O Secretário Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 826, de 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. RAIMUNDO EMERSON DUQUE BACELAR, inscrito no CPF sob o nº 842.216.233-49, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Tributação, deste Município.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria nº 001/2025-CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 019/2026 – SEMUS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008, conforme requerimento,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença-para atendimento de interesse particular aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Ednaldo de Sousa Gomes	10009-1	1º (primeiro)	01/10/2026 à 01/02/2027
João Clizostenes Teles Dutra	10082-1	3º (terceiro)	01/10/2026 à 02/01/2027

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de setembro de 2026 revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 09 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Port:003/2025

Portaria n° 020/2026 – SEMUS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96º, incisos I, II e III da Lei

Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n°. 556/2008, de 05 de abril de 2008, conforme requerimento,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença-para atendimento de interesse particular aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Período aquisitivo	Período de gozo
Maria de Nazaré Pereira	10100-1	1º (primeiro)	01/11/2026 à 01/02/2027

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de novembro de 2026 revogadas as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 12 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Samuel Jonathan de Lima Bastos
Secretário Municipal de Saúde
Port:003/2025

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal
ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal
MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Secretária-Chefe da Casa Civil
MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES
Secretário de Governo
FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
Secretário de Articulação Política
SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Gestão e Orçamento
DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretária de Educação
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Secretária de Cultura
DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
Secretária de Indústria, Comercio e Turismo
SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Saúde
EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania
ANTÔNIO LUSTOSA DE MELO
Secretário de Obras e Infraestrutura
JUVENAL DE MELO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural
CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente
SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Secretário de Juventude
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Secretário de Esporte e Lazer
SAMANTA LIMA COSTA
Secretária de Comunicação
FLAYNIE REGO DE ASSIS
Secretária da Mulher
ANDRESSA NATÁLIA FERREIRA AZEVEDO
Controladora Geral
RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
Procuradora Geral do Município
LIDIANE AGUIAR BASTOS
Ouvidora Geral
KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA
Secretário de Segurança Publica e Mobilidade Urbana

HINO DE COELHO NETO
LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N, Cebtro, CEP: 65620000 https://www.coelhoneto.ma.gov.br / (98)3473-1121